

Artigo 1º) Fica aberto na Cursos da Contabilidade Municipal um crédito suplementar de R\$ 2.370,00 (Dois mil, trezentos e setenta cruzeiros) destinado ao repasse das seguintes verbas do orçamento vigente:

- 14 - Ensino Superior
- 3120-64 - Auxílio e subsídios - Bolsas de Estudo a alunos de curso superior R\$ 1.600,00
- 44 - Comunicações - Despesas de Capital
- 4140-46 - Material Permanente - Aquisição de telefones automáticos R\$ 770,00
- Total da suplementação R\$ 2.370,00

Artigo 2º) A cobertura da presente suplementação, será feita com redução no saldo da verba seguinte:

- 3250-81 - Contribuições de Previdência Social
- 3251-81 - Transf. Correntes - Fundo de Garantia de Tempo de Serviço R\$ 2.370,00

Artigo 3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Orlândia, 29 de Dezembro 1970
 ass) Dr. Alcides da Costa Fidalgo Filho, Prefeito Municipal.

Lei nº 733

De 29 de Dezembro de 1970
 Dispõe de um crédito suplementar de R\$ 56.750,00, a diversas verbas do orçamento vigente.

Faço saber que a Câmara Municipal de Orlândia aprovou, e eu, Dr. Alcides da Costa Fidalgo Filho, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica aberto na Rubrica da Contabilidade Municipal, um crédito suplementar de R\$ 56.750,00 (cinquenta e seis mil, setecentos e cinquenta e poucos reais) as seguintes verbas de orçamento vigente:

- 13- Ensino Técnico e Profissional
3210-63- Subvenções Sociais - Subvenção ao Colégio
Comercial de Orlândia (Bolsa de Estudos) R\$ 5.000,00
- 16- Educação Física e Esportes
3210-66- Subvenções Sociais - 2º Auxílio à Comissão
Central de Esportes, local R\$ 8.000,00
- 19- Assistência Social
3210-73- Subvenções Sociais - 2º Auxílio ao Hospital Be-
neditino Santo Antônio R\$ 40.000,00
- 26- Contribuições de Previdência Social
3250-81-A) Ao Conselho de Previdência Social R\$ 3.750,00
- forma R\$ 56.750,00

Artigo 2º) A cobertura do presente crédito suplementar será feita com a redução da verba;

- 26-3250-81- Contribuições de Previdência Social
3251-81- b) Fundo de Garantia de Tempo de Serviço R\$ 56.750,00

Artigo 3º) A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orléans Municipal de Orlândia, 29 Dezembro 1970.
es) Dr. Alexandre da Costa Fidalgo Filho, Prefeito Municipal